



EDITAL nº 01/2019

Edital de Seleção de Bolsista para o projeto **Matemática no bairro** Registro no Cobalto nº 950

A Coordenação do Projeto **Matemática no bairro**, torna público que estão abertas inscrições para seleção de **01 (UM)** bolsista no âmbito do Programa de Bolsas Acadêmicas/2019, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão/PREC, nos termos do Edital 05/2019 – Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – 2019/PBA Extensão Projetos – PREC, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2020.

1. DO OBJETIVO

O projeto **Matemática no bairro**, tem por objetivo integrar universidade-comunidade via ações de extensão relacionadas aos processos de ensino-aprendizagem da matemática, respeitando e valorizando os saberes e fazeres acadêmicos e cotidianos de forma a contribuir para o combate à reprovação em matemática e à evasão escolar, bem como para a reinserção do idoso na comunidade, de modo que se insere nos objetivos gerais estipulados no **Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura - PBA /Extensão/PREC – Edital 05/2019 – Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – 2019/PBA Extensão Projetos – PREC**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem candidatar-se nesse edital alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPel e que disponham de 20 horas semanais para atuar presencialmente no projeto.

2.2. Pela natureza do projeto, exige-se que os candidatos estejam regularmente matriculados e frequentes no Curso de Licenciatura em Matemática ou no Curso de Licenciatura em Matemática Noturno da UFPel.

3. DO NÚMERO E MODALIDADE DE BOLSA

3.1. O projeto **Matemática no bairro** disponibilizará um total de **01 (uma)** bolsa, na modalidade **VULNERABILIDADE SOCIAL**, com vigência de sete meses (15 de maio até 15 de dezembro de 2019).

3.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, exceto nos meses de maio e dezembro cujo valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente à meia bolsa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada através de formulário online:



<https://forms.gle/VgxqBcH5GYRJeacT6>

4.2. O período para inscrição será **de 06 a 09/05/2019**.

4.3. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel (Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Matemática Noturno);
- b) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- c) dispor de 20 horas semanais para dedicar às atividades relativas ao projeto onde irá atuar presencialmente.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA:

5.1. Reuniões da equipe: quartas-feiras, semanalmente, 16h às 18h. Relato e avaliação dos encontros realizados na semana; planejamento dos encontros posteriores. Relatoria.

5.2. Aula de apoio de matemática: segundas ou terças, das 14h às 16h, ou quintas-feiras, das 10h às 12h. A partir das necessidades dos alunos entre 5^o e 7^o anos do ensino fundamental, bem como de ensino médio, de escolas do bairro COHAB-TABLADA, são elaboradas e aplicadas situações didáticas para desenvolver os conceitos matemáticos abordados na escola.

5.3. Produção de materiais de apoio e divulgação. Elaboração e estudo de situações didáticas e oficinas que podem ser realizadas no âmbito do Projeto. Elaboração de materiais de divulgação das ações do Projeto.

5.4. Produção de trabalhos acadêmicos para divulgação das ações do Projeto.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção dos candidatos ocorrerá no dia 10/05/2019, a partir das 14h, na sala 309 (LAM) do Campus Porto/Anglo. Os horários das entrevistas serão divulgados no endereço: <https://wp.ufpel.edu.br/danielahoffmann/>

6.2. Serão avaliados, na entrevista, os seguintes pontos:

I) Entrega dos documentos listados neste item (uma impressão/cópia de cada) (1,0 ponto):

- a) Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto);
- b) Carteira de Identidade e CPF (frente e verso);
- c) Dados bancários: conta corrente individual.
- d) Atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) para comprovação de VULNERABILIDADE SOCIAL.

II) Conhecimentos relacionados ao processo de ensino-aprendizagem de matemática (6,0 pontos);

III) Ter cursado e obtido aprovação nas disciplinas do primeiro semestre do Curso de Licenciatura em Matemática ou do Curso de Licenciatura em Matemática Noturno da UFPel (3,0 pontos ponderados pela média das notas de aprovação nestas disciplinas).

7. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão avaliados através de entrevista, conforme item 6.1.;

7.2. Será utilizado, como critério de desempate, a média das notas de aprovação das disciplinas do 1º semestre, apresentadas no histórico escolar.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação do resultado ocorrerá em **13/05/2019** através do link <https://wp.ufpel.edu.br/danielahoffmann/>.

9. DA EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

Em caso de classificação para a bolsa, após o resultado da seleção, serão exigidos os seguintes documentos a serem entregues na PREC até dia 14/05/2019 impreterivelmente, sob pena de perda da vaga:

- a)** Ata com o resultado do processo seletivo (modelo disponível no site da PREC <https://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/bolsas/documentos/>);
- b)** Plano de trabalho assinado pelo Coordenador e pelo Bolsista (utilizar o modelo de formulário, **atualizado**, disponível no site da PREC <https://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/bolsas/documentos/>);
- c)** Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto);
- d)** Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- e)** Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).
- f)** No caso de bolsa VULNERABILIDADE SOCIAL deverá comprovar tal situação mediante atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos por Comissão específica designada pelo coordenador da proposta.

Pelotas, 06 de maio de 2019.

Daniela Stevanin Hoffmann
Assinatura